

LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.983.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria, a ser arrecadada aos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite a despesa total realizada.

Artigo 2º - Para efeito de cobrança da contribuição de melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente das obras públicas, tampouco terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará esta lei, de modo a tornar exequível a cobrança do tributo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de dezembro de 1.983 – 19º Ano de emancipação político – administrativa do Município.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal